

RESOLUÇÃO Nº 09 /82

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a formatura é em sessão solene e pública presidida pelo Reitor ou seu representante legal, dentro da área física da Universidade, em horário e dia de expediente, previamente determinado pelo Reitor;

CONSIDERANDO a falta de espaço físico da Universidade que permita uma cerimônia de colação de grau único para todos os Cursos;

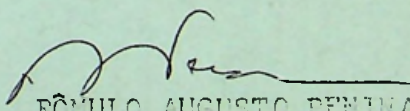
CONSIDERANDO a falta de homogeneidade que vem ocorrendo - nas sessões de formatura comprometendo o caráter solene prescrito no Artigo 232 do Regimento Geral da UFES;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer da Comissão de Legislação constante do Processo nº 975/82-Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas,

R E S O L U E:

Determinar que a Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos regulamente o processo de formatura solene da Universidade, fazendo com que as sessões obedeçam a um padrão único.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE MAIO DE 1982


FÔCULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE

Publ no B.O de Junho/82 (nº 6)